



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

4º ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº: 21122103SESA

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº: 21122103SESA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro, Centro, Mombaça-Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Sra. Liane Evangelista de Alencar, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 2006009090983 SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 048.199.733-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC**, pessoa jurídica de direito privado, C.N.P.J/MF 24.127.105/0001/74, sediado no Município de Fortaleza, Rua Fonseca Lobo, nº 120, inscrito no CNPJ sob nº 24.127.105/0001-74, representado pela pessoa de **HERBERT PESSOA LOBO**, brasileiro, divorciado, Presidente, inscrito sob CPF nº 682.266.753- 91 e portador da cédula de identidade nº 267659993 SSP CE, doravante denominado **CONTRATADO**, cujo objeto é GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, DE MOMBAÇA, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II e o Art. 65, inciso II, alínea “d”, e seu § 1º todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do CONTRATO DE GESTÃO Nº: 21122103SESA por 12(doze) meses e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato no percentual de reajuste de até 20%(vinte por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2- A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3- No Anexo I do Termo de Referência item 12.8 há previsão de que ao final dos doze meses do contrato, a SESA procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência. Desta análise, poderá resultar uma repactuação das quantidades assistenciais estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, na forma e limites estabelecidos em lei.

3.4- O reequilíbrio de preços tem fundamento no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, e seu § 1º, todos da Lei n.º 8.666/93, e este se dá devido ao aumento das despesas e custos do hospital municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Fica o presente Contrato de gestão de nº 21122103SESA prorrogado por mais 12(doze) meses, devendo este prazo ser contado a partir de 20 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1- Fica o presente Contrato de gestão de nº 21122103SESA reajustado para o valor mensal estimado de até R\$ 1.402.347,13(um milhão, quatrocentos e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e treze centavos), a partir do dia 20 de Dezembro de 2023, não contemplando a verba de investimento.

5.2- O valor reajustado deve ser comprovado na prestação de contas que será enviada, conforme Contrato de Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mombaça, 04 de dezembro de 2023.

HERBERT PESSOA LOBO

Presidente

INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA

CNPJ nº 24.127.105/0001-74

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOMBAÇA/CEMOMBAÇA/CE